



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**Lei nº 1053/2020
De 05 de Março de 2020.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL CONTROLADOR, QUE ATUA NO ÂMBITO DO PREVVER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde – PREVVER, a gratificar o servidor municipal que atua no âmbito da Autarquia, na função de Controlador com o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo Único: A gratificação mencionada no caput, não importa em salário, e foi deliberada pelo Conselho Curador da Autarquia (Ata 01/2019 de 13/12/2019), em observância ao artigo 81 da Lei Municipal 783/2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Março de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal